



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.194, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Altera a Lei n.º 4.804/2010, que regulamenta as Diretrizes para o Uso, a Concessão e a Venda de Imóveis das Áreas Industriais do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 4.804, de 19 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º

§ 3.º *Os setores não citados na presente Lei poderão reivindicar área para instalação ou ampliação de empresa nas Áreas Industriais. Para isso deverão encaminhar o projeto de instalação da Empresa à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que remeterá o projeto à Comissão Técnica do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, que emitirá parecer favorável, ou não, levando em consideração a importância econômica e social do empreendimento para o Município de Erechim.*

.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 4.º da Lei n.º 4.804, de 19 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º

II -

a) *durante o período de carência, o adquirente somente pagará, ao Município, o juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o saldo devedor, sendo, o pagamento, feito mensalmente;*

b) *licitado e escriturado o imóvel, o saldo devedor será identificado e convertido em URM's. Os pagamentos serão feitos em até 96 (noventa e seis) parcelas mensais, e iniciarão, imediatamente, após vencidos 02 (dois) anos de carência;*

.....” (NR)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de agosto de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.